



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2010



Série

Número 12

## Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 149/2010**

Rectifica a Resolução n.º 91/2009, de 22 de Janeiro.

**Resolução n.º 150/2010**

Rectifica a Resolução n.º 690/2008, de 3 de Julho.

**Resolução n.º 151/2010**

Atribui a Ruy Alberto Rebelo Pires de Carvalho (Ruy de Carvalho) a Medalha de Mérito Turístico da Região, em prata, pelo seu contributo em prol da oferta cultural e da imagem turística madeirenses.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 149/2010**

Considerando o teor da Resolução n.º 91/2009, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional no dia 22 de Janeiro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 175, necessária à obra de “Construção da Via Rápida de Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que, posteriormente à referida resolução, o dono de obra informou ser necessária uma área superior à inicialmente prevista;

Considerando que este aumento de área implica um reajustamento no montante indemnizatório;

Considerando que esta alteração superveniente implica a rectificação da resolução supra referida.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

Promover a rectificação da Resolução n.º 91/2009, de 22 de Janeiro, nos seguintes termos:

Assim onde se lê:

“Um. Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, a parcela de terreno número cento e setenta e cinco da planta parcelar da obra, em que são expropriados Álvaro Cláudio Gonçalves de Faria e mulher Eugénia dos Santos Araújo”.

Deverá ler-se:

“Um. Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos, a parcela de terreno número cento e setenta e cinco da planta parcelar da obra, em que são expropriados Álvaro Cláudio Gonçalves de Faria e mulher Eugénia dos Santos Araújo”.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 150/2010**

Considerando o teor da Resolução n.º 690/2008, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 3 de Julho, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável das parcelas de terrenos números quarenta e quatro, cinquenta e um e cinquenta e três, necessária à obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota Quinhentos - primeira fase, no município do Funchal”

Considerando que, posteriormente à referida resolução, o dono de obra informou ser necessária uma área superior à inicialmente prevista;

Considerando que este aumento de área implica um reajustamento no montante indemnizatório;

Considerando que esta alteração superveniente implica a rectificação da resolução supra referida.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

Promover a rectificação da Resolução n.º 690/2008, de 03 de Julho, nos seguintes termos:

Assim onde se lê,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de trinta e três mil e cento e treze euros e trinta e oito cêntimos, das parcelas de terreno número quarenta e quatro, cinquenta e um e cinquenta e três das plantas parcelares da obra, em que são expropriados Maria de Jesus de Caíres Carreira casada com Clemente Fernandes Carreira”.

Deverá ler-se,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de trinta e cinco mil e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos, as parcelas de terreno número quarenta e quatro, cinquenta e um e cinquenta e três das plantas parcelares da obra, em que são expropriados Maria de Jesus de Caíres Carreira casada com Clemente Fernandes Carreira”.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 151/2010**

Considerando que Ruy Alberto Rebelo Pires de Carvalho (Ruy de Carvalho), actor de Teatro, Cinema e Televisão, é justamente reconhecido como um dos expoentes máximos da arte de representar em Portugal, com uma longa e notável carreira recheada dos maiores êxitos, embora sempre pautada por preocupações de excelência e nobreza, o que faz com que a sua imagem de homem e actor seja por todos conhecida, reconhecida e respeitada;

Considerando a sua longa ligação à Ilha da Madeira, que visitou pela primeira vez aos dois anos de idade e que continua a acarinhá-lo e a visitá-lo regularmente até ao presente, ligação que se reforçou com um casamento de 53 anos com uma madeirense, consolidando assim uma indelével ligação afectiva e sentimental a esta terra;

Considerando, finalmente, o grande prazer e disponibilidade que sempre demonstrou para actuar nos palcos desta Ilha, toda a vez que teve o ensejo de o fazer, contribuindo destarte para a valorização da respectiva oferta cultural e turística, facto este que não pode deixar de ser merecedor do maior apreço e reconhecimento.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 15/79/M, de 28 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu atribuir ao Senhor Ruy Alberto Rebelo Pires de Carvalho (Ruy de Carvalho), a Medalha de Mérito Turístico da Região Autónoma da Madeira, em prata, pelo seu contributo em prol da oferta cultural e imagem turística madeirenses.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)